

## Abertura do Procedimento Eleitoral

### Eleição dos Representantes dos Alunos e dos Encarregados de Educação para o Conselho Geral

(Biénio 2023-2025)

Nos termos do disposto no artigo 15º do Decreto-lei nº 75/2008 de 22 de abril com a redação dada pelo Decreto-lei nº 137/2012 de 2 de julho **torna-se público que se encontra aberto procedimento eleitoral para os representantes dos alunos e dos encarregados de educação** para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos (AEPA) para o biénio 2023-2025.

Assim, e de acordo com os pontos 14, 15, 16, e 18 do Artº 94ª, Secção I, Cap. III do Regulamento Interno e dos pontos 1 e 2 do Artº 4º do Regulamento Eleitoral do AEPA os procedimentos serão os seguintes:

#### 1. Alunos

##### a) Calendário do Processo Eleitoral

- Assembleia de delegados e subdelegados de turma dos alunos do Ensino Secundário e dos Cursos EFA para eleição da Mesa Eleitoral – dia 18 de maio;
- Entrega das Listas de candidatos – Até dia 25 de maio;
- Eleições – Dia 1 de junho.

##### b) Normas do Processo

###### Constituição das Listas

- As listas serão compostas por **dois membros efetivos e dois suplentes, sendo um do ensino secundário profissional e outro do ensino secundário regular;**
- Os membros da lista **devem garantir a possibilidade do cumprimento do mandato previsto (2 anos – 2023/2025).**

###### Elegibilidade

- **São elegíveis** todos os alunos do **ensino secundário ou educação de adultos (cursos EFA), maiores de 16 anos**, com matrícula regularizada no AEPA, desde que não se encontrem nas condições previstas nos pontos 3 do Artº 50º do Dec-Lei nº 75/2008 com a redação dada pelo Dec.- Lei nº 137/2012.

### Corpo Eleitoral

- **São Eleitores dos representantes dos alunos**, todos os alunos do ensino secundário, e formandos matriculados no AEPA.

### Entrega das Listas

- A entrega das listas far-se-á de acordo com o **Artº 12º do Regulamento Eleitoral** – entrega em impresso próprio, em envelope fechado, **nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, até à hora do seu fecho ao público.**

### Apuramento dos resultados

- O apuramento e comunicação dos resultados far-se-ão de acordo com o **Artº 8º do Regulamento Eleitoral**. Salienta-se que, no caso de haver mais do que uma lista, a **conversão dos votos em mandatos faz-se pelo método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.**

### c) Local de Votação

- **A Mesa Eleitoral** encontra-se no Átrio do bloco D da Escola Secundária Luís de Freitas Branco (**Fórum – Bloco D**).

## 2. Encarregados de Educação

### a) Calendário do Processo Eleitoral

- **Reunião com as Direções das Associações de Pais e Encarregados de Educação** dos estabelecimentos escolares do AEPA, para **designação dos elementos que constituirão a Mesa** da Reunião Geral de Encarregados de Educação com Funções Eleitorais – **dia 18 de maio – 18:30 h;**

- **Entrega das Listas de candidatos** – Até dia **25 de maio;**

- **Reunião Geral com funções de Assembleia Eleitoral** – Dia **1 de junho – 19:00 h.**

### b) Normas do Processo

#### Constituição das Listas

- As listas serão compostas por quatro membros efetivos e quatro suplentes e devem assegurar, sempre que possível, a **representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino;**

- **As listas são propostas** pelas respetivas organizações representativas dos Pais e Encarregados de Educação;

- Os membros da lista **devem garantir a possibilidade do cumprimento do mandato previsto (2 anos – 2023/2025).**

#### **Elegibilidade**

- São elegíveis todos os Encarregados de Educação dos alunos matriculados no AEPA.

#### **Corpo Eleitoral**

- São eleitores todos os Encarregados de Educação presentes na Reunião Geral, reunida com funções de Assembleia Eleitoral.

#### **Entrega das Listas**

- A entrega das listas far-se-á de acordo com o **Artº 15º do Regulamento Eleitoral** – entrega em impresso próprio, em envelope fechado, **nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, até à hora do seu fecho ao público.**

#### **Apuramento dos resultados**

- O apuramento e comunicação dos resultados far-se-ão de acordo com o **Artº 8º do Regulamento Eleitoral.** Salienta-se que, no caso de haver mais do que uma lista, **a atribuição de mandatos faz-se pelo método de maioria simples.**

#### **c) Local de Votação**

- **A Mesa Eleitoral** encontra-se no **Auditório** (Bloco E) da Escola Secundária Luís de Freitas Branco.

### **3. Disposições Finais**

- As normas aqui omissas seguem o previsto no Regulamento Eleitoral, no Regulamento Interno do AEPA, no Dec- Lei nº 75/2008 com a redação introduzida pelo Dec.- Lei nº 137/2012 e no Código de Procedimento Administrativo.

- Os resultados eleitorais produzem efeito, após comunicação ao Diretor Geral de Educação.

Paço de Arcos, 05 de maio de 2023

A Presidente do Conselho Geral

---

(Maria Cristina Sardinha)